



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 26 | 03 | 97
Retirado em 16 | 04 | 97
[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL Nº 251/97, de 26-03-97.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 5º E 6º DA
LEI MUNICIPAL Nº 060/93, DE 06-10-93,
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Dá nova redação aos Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 060/93, de 06-10-93, que cria o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS** -, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ ART. 5º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE é composto paritariamente de 12 (doze) membros, constituídos de 03 (três) estruturas básicas:

- a) **Assembléia ou Plenária;**
- b) **Núcleo de Coordenação;**
- c) **Secretaria Técnica.”**

“ ART. 6º - Os membros que compõem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE serão:

I - Representantes do Governo, prestadores de serviço e profissionais de saúde.

- a) **Unidade Sanitária (01)**
 - b) **Departamento de Saúde e Assistência Social (01)**
 - c) **Secretaria Municipal da Educação (01)**
 - d) **Secretaria Municipal de Administração (01)**
 - e) **Profissionais da Área de Saúde (01)**
 - f) **Secretaria Municipal da Fazenda (01)**
- [Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

II - Usuários.

- a) Representantes da Indústria, comércio e prestação de serviços (01) .
- b) Conselhos Comunitários (01) .
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais (01) .
- d) Clubes de Mães (01) .
- e) CTGs (01) .
- f) CPMs (01)

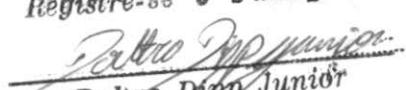
ART. 2º - Permanecem em vigor os demais Artigos e disposições da LEI MUNICIPAL Nº 060/93, de 06-10-93.

ART. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 26 DE MARÇO DE 1997.


MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dalro Dipp Junior
Secretário da Adm^m.

Registrado sob n.º 251 do lv. 002 fls. 140v. 141

Mormaço, 26 de março de 1997

